

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 30 de Agosto de 2021



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Grupo Parlamentar Brasil-parceiros do BRICS

PRS 00043/2021 - Autoria: Sen. Cid Gomes (PDT/CE)

1

Conservação e uso sustentável dos Biomas brasileiros e criação do Fundo Biomas

PL 02844/2021 - Autoria: Dep. Sergio Souza (MDB/PR)

1

Ampliação do período anual de ausência justificada do trabalho para acompanhamento de filhos em consultas médicas

PL 02959/2021 - Autoria: Dep. Francisco Jr. (PSD/GO)

2

Definição do IPCA-E como índice de atualização dos créditos reconhecidos em sentença judicial trabalhista

PL 02923/2021 - Autoria: Dep. João Daniel (PT/SE)

2

Definição de parâmetros para o preenchimento de vagas destinadas a pessoas com deficiência

PL 02885/2021 - Autoria: Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)

2

Permissão para ausência justificada do trabalhador em caso de vacinação contra o coronavírus

PL 02870/2021 - Autoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)

3

Ampliação da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica

PL 02918/2021 - Autoria: Sen. Luis Carlos Heinze (PP/RS)

3

Aplicação de recursos do FNMC na implantação de CGHs com capacidade instalada reduzida

PL 02925/2021 - Autoria: Dep. MARCELO BRUM (PSL/RS)

3

Prorrogação do prazo de designação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico

PL 02953/2021 - Autoria: Dep. Renata Abreu (PODE/SP)

4

INTERESSE SETORIAL

Inclusão de informações relativas ao andamento das obras de construção civil no portal de transparência

4

PL 02894/2021 - Autoria: Dep. Ricardo Silva (PSB/SP)

Vedação da exploração mineral em locais afetados por risco de rompimento de barragens

4

PL 02945/2021 - Autoria: Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG)

Exigência de certificação de boas práticas de fabricação de correlatos de risco alto e moderado

5

PL 02933/2021 - Autoria: Dep. LUIZÃO GOULART (REPUBLICANOS/PR)

**Acompanhe o dia a dia dos projetos no
Legisdata**

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

ACORDOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO

Grupo Parlamentar Brasil-parceiros do BRICS

PRS 00043/2021 - Aatoria: Sen. Cid Gomes (PDT/CE), que "Institui o Grupo Parlamentar Brasil-parceiros do BRICS."

Institui o **Grupo Parlamentar Brasil-parceiros do BRICS**, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações entre os Poderes Legislativos dos países participantes do bloco.

- O Grupo Parlamentar será integrado por **senadores que a ele livremente aderirem**.
- O Grupo poderá **manter uma cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras**, assim como relações culturais e de intercâmbio.
- Desde que respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor, **o grupo será regido** pelo seu regulamento interno, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores ou, no que couber, pelo regimento interno do Senado Federal.

• MEIO AMBIENTE

Conservação e uso sustentável dos Biomas brasileiros e criação do Fundo Biomas

PL 02844/2021 - Aatoria: Dep. Sergio Souza (MDB/PR), que "Dispõe sobre diretrizes e ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere à conservação e ao uso sustentável dos Biomas brasileiros, e cria o Fundo Biomas."

Estabelece diretrizes e ações dos entes federativos, no que se refere à **conservação** e ao **uso sustentável dos Biomas brasileiros**, e **cria o Fundo Biomas**.

- A conservação e uso sustentável supracitados devem considerar condutas como a **desoneração dos custos** associados à adoção de medidas de preservação e a **remuneração dos provedores de serviços ambientais**.
- Compete aos entes federativos o fomento da **conservação da vegetação nativa** e dos demais elementos da biodiversidade **em propriedades privadas**, inclusive por meio do estímulo à **criação de** Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs).
- Também é de sua competência a instituição de **incentivos creditícios para o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris**, assim como a promoção da **segurança na titulação** de áreas privadas e públicas por meio de **programas de regularização fundiária**.
- **Institui o Fundo Biomas**, constituído por dotações orçamentárias da União, recursos resultantes de doações e

contribuições, rendimentos de qualquer natureza, entre outros destinados em lei.

- Os projetos financiados pelo Fundo Biomas **poderão ser destinados a áreas públicas ou privadas**, observada a legislação específica quanto à prestação de contas da utilização de recursos públicos.

• LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA

[Ampliação do período anual de ausência justificada do trabalho para acompanhamento de filhos em consultas médicas](#)

PL 02959/2021 - Autoria: Dep. Francisco Jr. (PSD/GO), que "Altera o inciso XI do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ampliar para 03 (três) dias por ano, o direito do empregado, de deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica."

Altera a CLT, **a fim de ampliar de um, para até três**, o número de dias ao ano voltados ao **não comparecimento do empregado ao serviço**, sem prejuízo do salário, **para acompanhar filho com até seis anos de idade em consultas médicas**.

JUSTIÇA DO TRABALHO

[Definição do IPCA-E como índice de atualização dos créditos reconhecidos em sentença judicial trabalhista](#)

PL 02923/2021 - Autoria: Dep. João Daniel (PT/SE), que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para prever a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) como índice de atualização monetária das obrigações de pagar quantia reconhecidas em sentença trabalhista e dá outras providências."

Altera a CLT para prever a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), como índice de atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial.

- A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial, atualmente feita pela Taxa Referencial (TR), e a atualização do depósito recursal, atualmente pelos índices da poupança, passarão a ser feitas pelo IPCA-E, divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

- Deverá ser observado, quanto à capitalização, o índice em vigor para os depósitos judiciais decorrentes do pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV) e precatórios expedidos contra a União Federal e suas autarquias e fundações.

OUTRAS MODALIDADES DE CONTRATOS

[Definição de parâmetros para o preenchimento de vagas destinadas a pessoas com deficiência](#)

PL 02885/2021 - Autoria: Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE), que "Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para acrescentar dispositivo sobre os tipos de deficiência."

Define parâmetros para **preenchimento de vagas destinadas a contratação de pessoas com deficiência**.

- A contratação deve ser feita considerando a **proporcionalidade com todos os tipos de deficiência e graus de**

complexidade do comprometimento das funções.

- **Tal contratação também deverá levar em conta a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) e a regulamentação do Poder Público.**

RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Permissão para ausência justificada do trabalhador em caso de vacinação contra o coronavírus

PL 02870/2021 - Autoria: Dep. Paulo Teixeira (PT/SP), que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre a falta justificada ao trabalho em caso de vacinação contra a Covid-19."

Acrescenta à CLT a possibilidade de ausência justificada ao serviço, sem prejuízo do salário, **por até um dia para cada dose recebida de imunizante contra o novo coronavírus.**

• INFRAESTRUTURA

Ampliação da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica

PL 02918/2021 - Autoria: Sen. Luis Carlos Heinze (PP/RS), que "Dispõe sobre compensação financeira à União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e dá outras providências."

Dispõe sobre compensação financeira à União, Estados, Distrito Federal e Municípios **pelo resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica.**

- O **valor da compensação financeira passa a ser de 7%** sobre o valor da receita bruta total do gerador titular de concessão ou autorização para exploração de potencial hidráulico. Na legislação atual, os valores são recolhidos com base no valor da energia elétrica produzida.

- A energia de hidrelétrica de uso privativo de produtor, quando houver **excedente** aproveitado para comercialização **terá as mesmas aplicações de fator estipuladas acima.**

- As receitas serão apuradas mensalmente, com um mês de defasagem em relação ao mês de apuração, devendo o valor da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (**CFURH**) ser recolhido à **ANEEL.**

- **Isenta do pagamento de compensação financeira** a energia elétrica produzida pelas instalações geradoras com capacidade instalada **igual ou inferior a 5.000 kW.** Atualmente a capacidade para isenção é de 10.000 kW.

- A **distribuição da compensação financeira** mensal passa a destinar **10% para União.** A redação vigente destina especificamente para o MDR, MME e FNDCT.

Aplicação de recursos do FNMC na implantação de CGHs com capacidade instalada reduzida

PL 02925/2021 - Autoria: Dep. MARCELO BRUM (PSL/RS), que "Altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, para permitir a aplicação de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima na implantação de Centrais Geradoras Hidrelétricas com Capacidade Instalada Reduzida."

Permite a aplicação de recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (**FNMC**) na implantação de Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs) com **capacidade instalada reduzida**.

- **A aplicação dos recursos poderá ser destinada à implantação de empreendimentos hidroelétricos de potência igual ou inferior a 5.000 kW.**

Prorrogação do prazo de designação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico

PL 02953/2021 - Autoria: Dep. Renata Abreu (PODE/SP), que "Dispõe sobre a prorrogação de prazos previstos na Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, em virtude da pandemia de coronavírus."

Estabelece que os blocos de referência para a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, serão designados aos Estados pela União, em casos de não estabelecimento de unidades regionais de saneamento **até 15 de julho de 2022**. A redação vigente prevê **prazo de um ano**.

INTERESSE SETORIAL

• *INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL*

Inclusão de informações relativas ao andamento das obras de construção civil no portal de transparência

PL 02894/2021 - Autoria: Dep. Ricardo Silva (PSB/SP), que "Obriga o Poder Público a incluir no Portal da Transparência, na rede mundial de computadores (internet), todas as informações relativas ao andamento das obras de construção civil realizadas pela Administração Pública Direta e Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

Torna obrigatório que o Poder Público **inclua no portal de transparência, informações relativas ao andamento de todas as obras de construção civil realizadas pela Administração Pública** Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- São consideradas obras de construção civil a **construção, demolição, reforma, ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo**.

- **Após o início da obra**, dentro do prazo de **cinco dias**, devem ser incluídas informações no portal de transparência, relativas a obra, o seu andamento e alcance social, o valor empenhado, assim como seus responsáveis.

- Também devem ser divulgadas informações relativas **aos projetos básicos e executivos sobre as obras licitadas pelo Poder Público**.

- O descumprimento do disposto acima sujeitará o infrator as **sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa**.

• INDÚSTRIA DA MINERAÇÃO

Vedação da exploração mineral em locais afetados por risco de rompimento de barragens

PL 02945/2021 - Autoria: Dep. Áurea Carolina (PSOL/MG), que "Dispõe sobre medidas de proteção complementar às pessoas que vivem no entorno de empreendimentos minerários a partir da vedação de exploração mineral em áreas nas quais tenha havido deslocamento forçado de pessoas devido a suposto ou efetivo risco de acidente ou desastre causado por extravasamento ou rompimento iminente ou consumado de barragem de rejeitos e/ou água."

Veda a exploração mineral em áreas nas quais tenha ocorrido deslocamento forçado de pessoas devido a suposto ou efetivo **risco de acidente causado por extravasamento ou rompimento** iminente ou consumado **de barragem de rejeitos ou de água**.

- As atividades minerárias **de empreendimentos que tenham ensejado em deslocamento forçado**, permanecerão suspensas **até que a população possa retornar ao local afetado**.

- Ações a serem realizadas nas barragens, incluídas as voltadas à garantia de sua segurança, somente poderão ser iniciadas **após prévia comunicação à população situada na área de risco**.

- Processos administrativos **de licenciamento ambiental** para expansão de empreendimentos minerários **permanecerão suspensos**, ate que os afetados pelo deslocamento sejam reassentados e reparados por seus danos.

• INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS

Exigência de certificação de boas práticas de fabricação de correlatos de risco alto e moderado

PL 02933/2021 - Autoria: Dep. LUIZÃO GOULART (REPUBLICANOS/PR), que "Altera a Lei nº 6.630, de 23 de setembro de 1976, para tratar da exigência da certificação de boas práticas de fabricação de correlatos classificados como de médio e alto riscos sanitários."

Estabelece a **exigência de comprovação e posterior certificação**, pela autoridade sanitária federal, **de boas práticas de fabricação**, tanto para a produção quanto para a comercialização **de correlatos classificados como de risco sanitário moderado e alto**.

- Correlatos englobam os equipamentos e produtos para saúde, sejam implantáveis ou de diagnóstico, tais como materiais usados em odontologia, medicina e estética.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos

no LEGISDATA:

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/6/informe-legislativo/>

INFORME LEGISLATIVO : Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL : Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro : Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar : Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges : Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br : Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF : Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA